# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretoria de Ensino de Carapicuíba

### **E.E. IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA**

Av. Prof. Manoel José Pedroso –1936 – Cotia – SP – CEP 06717-100 Tel:4703-4175

### EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - ENSINO MÉDIO

O Diretor da Escola Estadual **EE. IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA**, em Cotia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 53 de 29/06/2022 comunica a abertura das inscrições de (01) vaga ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica do ENSINO MÉDIO.

### I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação. (Expediente)
- II Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
- III ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo §2º, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09.
- § 1º a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.

### II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COODERNADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

- 1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
- 2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- 3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
- 4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- 5. Ter <u>disponibilidad</u>e para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificações do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos.
- <u>Art.</u> 2º o docente indicado para exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições:
- I Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
- II Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
- III assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica estimulando os professores e investirem em seu desenvolvimento profissional;
- IV Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantido a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- V Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- VI Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

- VII divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.
- <u>Art.</u> 3º A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais.
- <u>Art.</u> 4º A designação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, dar-se á por ato do Diretor de Escola e no Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, por ato do Supervisor e do Dirigente Regional, em ambos os casos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – os critérios que se observarão de docente para designação que trata este artigo, em nível de unidade escolar, serão <u>estabelecidos, conjuntamente, em cada Diretoria de Ensino, pelo Dirigente, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola das unidades subordinadas.</u>

## VIII- Disponibilidade de horário para trabalho de segunda às sextas feiras a combinar.

### IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretende implantar/ desenvolver U.E.

### - PERIODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **27/02/2023** à **06/03/2023**, das 9h às 16h na E.E. IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA ou pelo e-mail: **e010558a@educacao.sp.gov.br** 

### IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvias visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e / ou Diretoria de Ensino;
  - c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Resumo de Projetos que já trabalhou e que pretendem implantar/ desenvolver U.E.

### ENTREVISTA E AVALIÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas com agendamento prévio da Gestão da Escola. A entrevista poderá ser realizada juntamente com a Supervisora de Ensino da Unidade Escolar.